

Visão do Direito



Sérgio Bruno Cabral Fernandes

Promotor de Justiça do Distrito Federal e mestre em direito pela Universidade de Cornell (Ithaca, NY)

A metacrise da corrupção

Imparcialidade não é apenas a ausência de favorecimento de uma das partes pelo juiz. Existe outra importante vertente da imparcialidade: quando as pessoas, de fato, acreditam que o tribunal julga sem favorecer ninguém. É a percepção pública de que o tribunal julga com isenção. Vamos chamá-la de imparcialidade percebida (pela sociedade).

Quando há razões para duvidar da imparcialidade dos magistrados, a legitimidade do Judiciário se corrói. Nessa vertente percebida, a imparcialidade é um bem coletivo pelo qual cada juiz deveria zelar em nome do conjunto.

Se o Poder Judiciário é percebido coletivamente como parcial, temos um problema sistêmico. Dizemos que um sistema é complexo quando seus elementos influenciam uns aos outros e produzem consequências de segunda ordem, muitas vezes imprevisíveis. O comportamento de cada membro de um tribunal afeta a credibilidade de todos.

Problemas complexos nunca andam sozinhos. Enquanto olhamos para um problema no terreno, outros, conexos a ele, estão sendo gestados no porão. De tempos em tempos, esses problemas vêm à tona em um contexto que chamamos de crise.

Diante da erupção de uma crise, é fácil enxergar os problemas sendo expelidos. O que raramente se enxerga, porém, é o mecanismo que a gestou. É o que chamo aqui de metacrise: a crise que produz a crise. Esta não é episódica e não ganha manchete. Ela é um conjunto perene de

condições que, após cada onda de escândalos, se recolhe nas entranhas, se reorganiza e prepara as condições para uma nova crise.

O que normalmente é visto (e alvo de indignação) é o produto e não o fato gerador. É muito mais consequência do que causa. A crise do momento não é apenas uma série de problemas éticos ou criminais, mas a evidência de um ecossistema que produz esses comportamentos.

O baralho da crise atual tem como coringa o mesmo banqueiro, usando os mesmos métodos manjados de cooptação do Estado. A desenvoltura com que o Grande Gatsby de Minas Gerais conseguiu, segundo as investigações, comprar ou alugar altos agentes públicos, em diversos setores do Estado, revela o quanto o terreno da metacrise estava fértil.

Enxergar a metacrise exige um olhar sistêmico. Ela não é um fato específico, mas sim um grande mosaico formado por hábitos e costumes que se sedimentam no subterrâneo do cotidiano, sem serem questionados. Esses comportamentos são tratados como inofensivos pelos contorcionistas da ética e convenientemente tolerados pelos demais.

Condutas outrora exóticas para um juiz agora parecem endêmicas em parcela da alta magistratura. Caronas em jatinhos; diárias em hotéis de luxo; agrados a parentes; patrocínios a eventos pseudo jurídicos; e custeio de festas caras, acompanhadas de caras acompanhantes.

Eventos desse tipo, quando olhados individualmente, não são inéditos. Inquietante é a sensação de que algo se modificou no ethos da magistratura

que ocupa o rooftop do Poder Judiciário.

As homenagens bajulantes, sem correspondência com o currículo oco do homenageado, revelam-se investimentos rentáveis ao longo do tempo. As “amizades miojo”, fabricadas instantaneamente. As intimidades compradas pelo drive-thru. A fidelidade desinteressada entre amigos de fé, tão autêntica quanto uma nota de três reais. As juras de amor verdadeiro, financiadas por milhões. Todas essas práticas mostram como o terreno da metacrise é cultivado com a semente da corrupção.

Existem condutas que só se estabelecem se houver aceitação, ainda que tácita, da maioria que compõe o grupo. O modo de agir de integrantes de uma corporação é ditado em grande parte pela expectativa de como seus pares reagirão ao seu comportamento. Quando se diz que a magistratura é um sacerdócio, implicitamente está se mandando um alerta para aventureiros: aqui não é lugar para enriquecer ou ostentar vida de luxo. Do mesmo modo que dois corpos não ocupam o mesmo lugar no espaço, a magistratura não admite hífen: juiz-empresário, juiz-advogado, juiz-político, juiz-lobista e juiz-influencer. Nada disso deveria ser tolerado pelos pares que têm o dever de zelar pela imparcialidade percebida do Judiciário.

Olhar para a História é crucial. As causas e efeitos dos problemas complexos não andam de mãos dadas no momento presente. Elas costumam ficar distantes no tempo e no espaço. Crise mal resolvida no passado é semente

de crise futura. Muitas guerras começam onde a anterior terminou mal resolvida. Com a corrupção sistêmica não é diferente. Olhe para os grandes escândalos que vieram antes do atual e você verá fios condutores entre eles. A mão que ontem anulou a sujeira e a jogou para debaixo do tapete agora precisa ser lavada.

A impunidade é o elixir da corrupção sistêmica. Quem colaborou, ativa ou passivamente, para a impunidade de ontem é corresponsável pela crise de hoje. A sinergia da impunidade está registrada na História e guarda coerência própria quando se olha para a metacrise. Afinal, “lobo não come lobo.”

A omissão que favorece o desvio não vem apenas daqueles legalmente obrigados a agir, mas também daqueles que, mesmo sem esse dever jurídico, deveriam intervir por motivos éticos e institucionais. Não porque alguma regra determine, mas porque é a coisa certa a fazer. Afinal, todos devem ser guardiões da imparcialidade percebida do Poder Judiciário. Trata-se de um múnus institucional e cívico, uma responsabilidade moral inerente à posição de magistrado.

No caso da corrupção sistêmica, porém, a atenção costuma se concentrar nos autores das condutas ilícitas ou antiéticas, deixando à sombra aqueles que, por omissão, tolerância ou convivência, permitiram que esses comportamentos se transformassem no “novo normal”. Quando se olha para a metacrise, percebe-se que o problema não está apenas em quem envenenou a água, mas também em quem a bebeu e se acostumou com seu gosto.



Alexander Ladislau Menezes

Advogado, especialista em direito eleitoral e mestre em direito constitucional pelo IDP

Consultório Jurídico

Por que houve mudanças nos locais de votação e como os eleitores podem consultar o local em que deverão votar?

As mudanças nos locais de votação entre o primeiro e o segundo turno decorrem de necessidades excepcionais. Chuvas intensas, danos estruturais, reformas, problemas de acessibilidade e questões de segurança podem impedir o uso de determinados prédios.

A transferência busca garantir condições adequadas para o exercício do voto.

O levantamento inicialmente divulgado apontava 4.352 seções com mudança de endereço. Após a revisão dos registros, o total passou para 453, conforme atualização divulgada em 20 de outubro. Esses números são provisórios e podem sofrer novos ajustes até a votação.

Segundo a Justiça Eleitoral, parte da diferença decorreu das alocações provisórias do primeiro turno: enquanto sua manutenção para o segundo turno não era registrada, o sistema indicava o retorno ao

endereço original como mudança. Também houve revisão do critério de identificação, que inicialmente considerava alterações no nome do local, mesmo sem troca de endereço.

Alterações entre turnos já ocorreram em eleições anteriores, mas devem ser excepcionais e amplamente divulgadas. As providências cabem às zonas eleitorais e aos tribunais regionais; o TSE reúne e publica os dados. É importante distinguir seção de local de votação: um mesmo prédio pode abrigar diversas seções.

Para consultar onde votar, basta

acessar o aplicativo e-Título, na opção “Onde votar”, ou o Autoatendimento Eleitoral, no site www.tse.jus.br, e preencher os dados solicitados. A consulta informa o endereço, a zona e a seção eleitoral. Quem tiver dificuldade pode procurar o cartório eleitoral.

A recomendação é conferir os dados com antecedência e novamente antes de sair de casa no dia da eleição, mesmo que o eleitor costume votar no mesmo endereço. À Justiça Eleitoral cabe informar claramente as mudanças e evitar obstáculos ao exercício do voto.